ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa4836460d65ac

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 37/2026, Processo nº 86/2026, Homologada em 15/06/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

NOME DA EMPRESA: LATITUDE EVENTOS LTDA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.290.398/0001-64 / 256.070.890
REPRESENTANTE e CARGO: RAFAEL JUNIOR AGOSTINI – Administrador
CPF: 892.300.199-68
ENDEREÇO: ESTRADA GERAL WALTER BECKER, 1501 LINHA NEREU RAMOS, INTERIOR, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC - CEP: 89900000
TELEFONE: (49) 9988-0547
EMAIL: latitudeeventos@yahoo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO PALCOS, PISOS, ESTANDES, PÓRTICOS, GERADORES DE ENERGIA, GRADIL E MESAS COM CADEIRAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

42476 - LATITUDE EVENTOS LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
1	MESA COM CADEIRAS: LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 70 CM X 70 CM (C X L X A), ACOMPANHADA DE 04 (QUATRO) CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE RESISTÊNCIA DE 120 KG, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DISTRIBUIÇÃO NO LOCAL DO EVENTO E RETIRADA APÓS SUA FINALIZAÇÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE.	500	UNIDADE	R$28,90	R$ 14.450,00
Total Fornecedor:					R$ 14.450,00

2.2. Integra a presente Ata, como anexo, o **cadastro de reserva**, na forma do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas diretas ou indiretas, deverão estar inclusos nos preços registrados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto compreenderá a prestação parcelada de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, disponibilização operacional, manutenção, suporte técnico, desmontagem e retirada de estruturas, equipamentos e mobiliários destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Agrolândia/SC, conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas integralmente as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições operacionais, exigências de segurança, cronogramas e demais disposições constantes no Termo de Referência, no Edital, na proposta adjudicada e na presente Ata de Registro de Preços.

3.2. As estruturas, equipamentos e mobiliários deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, funcionamento, estabilidade, conservação, higiene, acabamento e segurança, atendendo integralmente aos padrões mínimos de qualidade, resistência estrutural, desempenho operacional e adequação técnica exigidos para utilização em eventos públicos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, normas de segurança do trabalho e demais regulamentações pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa4836460d65ac

3.3. A contratada será integralmente responsável pela integridade, estabilidade, resistência, segurança, funcionamento e regularidade das estruturas, equipamentos e mobiliários até o efetivo recebimento definitivo pela Administração, responsabilizando-se, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional ao Município, pela imediata substituição, reparação, reforço estrutural, manutenção corretiva ou adequação de quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos, falhas operacionais, avarias, instabilidade, inadequações técnicas ou qualquer desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, nas normas técnicas aplicáveis e nas determinações da fiscalização contratual.

3.4. A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à plena realização do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, aterramento, disponibilização operacional durante o evento, manutenção preventiva e corretiva, operação técnica quando exigida, suporte operacional, desmontagem e retirada final das estruturas, equipamentos e mobiliários, observados os prazos, locais, cronogramas e orientações definidos pela Administração Municipal mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Serviço (AF).
3.4.1. A contratada deverá concluir a montagem das estruturas, equipamentos e mobiliários com antecedência mínima compatível com a complexidade do evento e, sempre que possível, observado o prazo mínimo de 12 (doze) horas antes do horário previsto para o início do evento, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração.
3.4.2. A desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos deverão ocorrer em prazo compatível com as necessidades operacionais da Administração e com as condições de segurança do local, observadas as determinações da fiscalização contratual.

3.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando exigido pela natureza dos serviços executados, responsabilizando-se integralmente pela execução, estabilidade estrutural, instalações elétricas, aterramento, segurança operacional e adequado funcionamento das estruturas e equipamentos instalados.
3.5.1. Quando exigido pela legislação aplicável ou pela natureza técnica do serviço executado, a contratada deverá emitir e apresentar previamente à realização do evento as respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica), laudos, certificados e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

3.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, exercer ampla fiscalização da execução contratual, inclusive mediante inspeções, diligências, testes operacionais e vistorias técnicas destinadas à verificação das condições de segurança, estabilidade estrutural, funcionamento, conservação, adequação técnica, conformidade das instalações e regularidade dos serviços executados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, estruturas, equipamentos ou mobiliários entregues em desacordo com as exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.6.1. Verificada situação que possa comprometer a segurança de pessoas, bens, estruturas ou do evento, a Administração poderá determinar ajustes operacionais, reforços estruturais, substituições, suspensão da utilização ou desmontagem das estruturas e equipamentos, sem prejuízo da responsabilização integral da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa4836460d65ac

3.7. Caberá à contratada garantir que o transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos sejam realizados de forma adequada, segura e compatível com a complexidade do objeto, utilizando veículos, ferramentas, equipamentos, sistemas de segurança e mão de obra tecnicamente qualificada, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros.

3.8. Todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive transporte, mobilização, desmobilização, montagem, desmontagem, operação técnica, combustíveis, mão de obra, aterramento, cabeamentos, ferramentas, equipamentos auxiliares, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução contratual, deverão estar integralmente incluídos nos preços registrados, não sendo admitidos acréscimos posteriores sob qualquer fundamento.

3.9. Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública, que poderá utilizá-los de forma parcelada, conforme sua necessidade, conveniência administrativa, planejamento operacional e disponibilidade orçamentária, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração Pública.

4.1.1. Não haverá reajuste automático dos preços registrados, admitindo-se, contudo, a revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.2. A revisão dos preços registrados somente será admitida mediante demonstração objetiva da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que provoque desequilíbrio econômico-financeiro efetivamente comprovado, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de mercado, notas fiscais, orçamentos, índices setoriais ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos.
4.1.4. A revisão será formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa4836460d65ac

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa4836460d65ac

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.17. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, estabilidade, segurança, adequada instalação, funcionamento e manutenção das estruturas, equipamentos e mobiliários disponibilizados, respondendo por falhas estruturais, vícios de montagem, inadequações técnicas, falhas operacionais ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança, funcionalidade ou adequada realização dos eventos.

— 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos relacionados à execução dos serviços registrados, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

二 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa4836460d65ac

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. 6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Ξ 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa4836460d65ac

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas relacionadas à execução dos serviços, estabilidade estrutural, segurança operacional, montagem inadequada, indisponibilidade dos equipamentos, descumprimento das especificações técnicas, ausência de suporte operacional ou inobservância das normas técnicas e de segurança, aplicáveis.

四 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

8.1.1. Constituem infrações operacionais graves, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

a) atraso injustificado na montagem das estruturas;

b) indisponibilidade de equipamentos;

c) falhas operacionais durante os eventos;

d) ausência de equipe técnica quando exigida;

e) descumprimento das normas técnicas e de segurança;

f) ausência de ART, RRT ou documentos técnicos obrigatórios;

g) falhas estruturais que comprometam a segurança do evento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa4836460d65ac

h) paralisação injustificada dos serviços.
8.1.2. As infrações previstas neste item poderão ensejar aplicação cumulativa das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata caberão a servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização contratual deverá acompanhar integralmente a execução dos serviços, verificando a conformidade das estruturas, equipamentos e mobiliários disponibilizados, especialmente quanto às condições de segurança, estabilidade estrutural, funcionamento, limpeza, conservação, montagem, desmontagem, adequação técnica, atendimento às normas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e demais especificações previstas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições da Ata, do edital e do Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, durabilidade e adequada instalação dos equipamentos, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros.
10.1.1. A contratada responderá integralmente por danos materiais, morais, pessoais ou prejuízos decorrentes de falhas estruturais, operacionais, elétricas, montagem inadequada, defeitos de instalação ou qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços, não sendo afastada sua responsabilidade pela atuação da fiscalização da Administração.

10.2. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

10.3. A execução deverá observar integralmente o Termo de Referência, inclusive quanto às especificações técnicas, condições de instalação, prazos, garantias e requisitos de segurança.

11. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa4836460d65ac

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

12.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e os demais documentos do processo licitatório, devendo tais instrumentos ser interpretados de forma sistemática e complementar, observando-se, em caso de divergência, a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

12.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agrolândia, 15 de Junho de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
15/06/2026 16:45:05

LATITUDE EVENTOS LTDA:11290398000164
Assinado de forma digital por LATITUDE EVENTOS LTDA:11290398000164
Dados: 2026.06.18 12:10:19 -03'00'

CONTRATANTE
Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA
Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa4836460d65ac